



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2012

ANO: II Nº: 339

EDIÇÃO DE HOJE: 99 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- a) requerimento ao setor competente, com a indicação dos créditos que pretende ver reconhecidos como prescritos;
b) cópia da presente Lei;
c) parecer da Procuradoria Geral sobre o reconhecimento pretendido, e,
d) decisão da autoridade competente.

Art. 5º Fica a Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Município, autorizada a proceder com os respectivos cancelamentos, no sistema informatizado na Prefeitura Municipal, dos créditos mencionados no art. 1º, após cumpridas as disposições contidas nesta Lei.

Art. 6º Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta lei.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 21 de dezembro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 182/2012, de 21 de dezembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 11.749,08 (onze mil setecentos e quarenta e nove reais e oito centavos), para a inclusão da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme segue:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.04 Divisão de Media e Alta Complexidade

1030200082.102000 Manutenção Do SAMU

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros-P.Jurídica - 01496 – 990R\$ 11.749,08

TOTAL.....R\$ 11.749,08

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente, em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.04 Divisão de Media e Alta Complexidade

1030100082.045000 Manutenção Media e Alta Complexidade

3.3.90.32.00.00 Material, Bem Ou Serviço P/Distr. Gratuita - 01496 – 959R\$ 11.749,08

TOTAL.....R\$ 11.749,08

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 21 de dezembro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 183/2012, de 21 de dezembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,